

<b>PROCESSO Nº.</b>	138304/2014
<b>ASSUNTO</b>	Análise de defesa da Tomada de Contas Especial adotada pela SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, para apuração dos fatos e possíveis irregularidades na aplicação dos recursos aplicados no Convênio nº. 018/2009, celebrado entre a SINFRA (sucessora SETPU) e a Prefeitura Municipal de Sinop/MT.
<b>JURISDICIONADO</b>	Prefeitura Municipal de Sinop/MT
<b>GESTOR</b>	Juarez Alves da Costa
<b>RELATOR</b>	Conselheiro Sérgio Ricardo
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	Mara de Castilho Varjão – Auditora Pública Externa Nilson José da Silva – Auditor Público Externo

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata, o processo, de análise da defesa da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU (atual SINFRA), através da Portaria nº 068/2014/GS/SETPU/MT, datada em 28 de fevereiro de 2014, para apurar possíveis irregularidades na aplicação dos recursos aplicados no Convênio nº 018/2009, celebrado entre a SINFRA e a Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Em cumprimento ao que estabelecem os incisos II e III do parágrafo 2º do artigo 4º da Resolução Normativa nº 7/2015 – TP, o relatório técnico emitido pela Equipe de Auditoria está de acordo com as normas técnicas desta Corte de Contas.

Assim sendo, ratifica-se o relatório da equipe técnica por seus próprios fundamentos e recomenda-se ao Conselheiro Relator o encaminhamento ao Ministério Público de Contas – MPC, para emissão de parecer.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2015.

*Assinado digitalmente*  
**Nilson José da Silva**

Secretário da Secex-Obras (em substituição)